



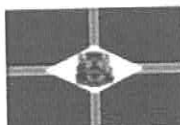
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição parcelada por 12 (doze meses) de fórmulas infantis para atendimento da Merenda Escolar e o programa "Alimentando o Futuro". Ambos atenderão crianças de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de idade matriculados no Berçário 1 e 2 nas creches municipais de Ibitinga.

TEM	QNT	UND	PRODUTO
01	576	Lata 400 gr	Fórmula Infantil de arroz Formula Infantil a base de proteína hidrolisada de arroz, enriquecido com nucleotídeos e taurina para lactentes ou para crianças de primeira infância de 0 a 36 Meses com intolerância à lactose e/ou alergia a proteína do leite. Embalado em lata ou pote plástico com tampa, contendo 400 gramas do produto. Produto referência "Novamil Rice" ou similar equivalente e com as mesmas propriedades. Produto deve ser de fabricação recente, não superior a 1 mês de fabricação na data de sua entrega.
02	3.888	Lata 400 gr	Fórmula infantil de soja Fórmula de seguimento para lactentes e crianças a partir do 6º mês, produto em pó para preparo de bebida à base de proteína isolada de soja, isento de glúten e proteína lácteas, com ferro, maltodextrina, óleos vegetais, vitamina C, vitamina E, sulfato de zinco, vitamina B12, vitamina B2, Vitamina A, ácido fólico, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, vitamina K. Produto referência "Aptamil Proexpert soja 2" ou similar equivalente e com as mesmas propriedades, latas de 400 gr.
03	13.536	Lata 400 gr	Fórmula infantil de seguimento para lactentes Produto em pó para diluição em água quente, uso oral, apropriado para o consumo de lactentes com período de 6 (seis) à 12 (doze) meses de vida, utilizado como fonte de prebióticos, rico em proteína, óleos vegetais, vitaminas, minerais e ferro, isento de glúten. Composto por no mínimo: soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, emulsificante lectina de soja, e outros. Produto referência "Nestogeno 2" ou similar de equivalência. Embalado em lata ou pote plástico apropriado, com tampa, contendo 400gr do produto. Validade do produto no ato da entrega de no mínimo 6 (seis) meses.

1.2. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação.





2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição das fórmulas infantis visa atender consumo de crianças até dois anos de idade matriculadas nas creches municipais de Ibatinga, contribuindo com a alimentação do aluno seguindo as normas e diretrizes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), na qual seu objetivo principal é garantir alimentação de alta qualidade e balanceada que contribua para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, de modo que a oferta de refeições cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Desse modo, a aquisição de fórmulas infantis vai atender a necessidade de consumo na merenda escolar das crianças matriculadas nas creches municipais, fortalecendo o vínculo do programa com essas crianças já desde os seus primeiros meses de vida.

2.2. O programa “Alimentando o Futuro”, foi criado através do Decreto Municipal Nº 5698, de 04 de dezembro de 2023. O propósito desse programa é distribuir mensalmente fórmulas infantis aos alunos do Berçário 1 e Berçário 2 matriculados nas creches municipais de Ibatinga.

2.3. Ambos programas compreenderão atendimento às crianças matriculadas nas creches municipais de Ibatinga na faixa etária de idade de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de idade.

2.4. Este Termo de Referência surgiu em virtude do Estudo Técnico Preliminar planejado e finalizado em 26/02/2023 pelos nutricionistas do setor de Alimentação Escolar do município de Ibatinga conjuntamente pela Secretaria interessada: Educação.

2.5. A contratação deve se basear na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1. As quantidades são estimadas para consumo em **12 (doze) meses**, com entregas parceladas conforme a necessidade do Setor, devendo a aquisição ser amparada por contrato.

3.2. O fornecimento será efetuado mensalmente, até o dia 15 de cada mês;





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

3.3. Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, parceladamente e com frequência mensal, ponto a ponto**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

3.4. O transporte deverá ser feito em veículo apropriado e de forma que não haja perda de mercadoria por conta do sol e/ou chuva. O frete, embalagens, descarga e demais custos relativos ao fornecimento são de total responsabilidade do fornecedor. Não haverá auxílio de descarga em nenhum dos pontos de entrega.

3.5. O transporte deverá ser feito em veículo próprio e apropriado que esteja limpo e apto para a entrega de alimentos.

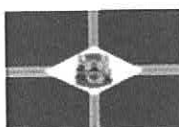
3.6. Apenas serão aceitos produtos com data de fabricação recente, no máximo **30 dias** contando no momento da entrega, produtos devidamente rotulados, constando em seu rótulo todas as informações nutricionais, lista de ingredientes, local de produção, endereço e CNPJ da empresa produtora, constar peso líquido do produto na embalagem, constar data de fabricação, data de validade e lote do produto. A marca do produto deverá ser a mesma do edital!

3.7. Não serão aceitos produtos com embalagem rasurada, rasgada, amassada ou de maneira que se observe violação do produto.

3.8. As entregas deverão se iniciar às 7H00min e finalizadas até às 16H00min, sem exceções. Antes de cada entrega nas creches o fornecedor deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação localizada na rua José Zapata nº125, Jardim Centenário para que a mercadoria seja conferida e a entrega seja liberada nas creches e no depósito da merenda escolar.

3.5. A Prefeitura efetuará a comunicação das quantidades a serem entregues pelo fornecedor, através do envio do PEDIDO E ORDEM PARA FORNECIMENTO.

3.9. A comunicação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a mesma se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



4. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

4.1. Os locais atuais de entrega são os seguintes:

- 1) EMEI Joana Jeorgette Branco - D^aJoaninha, rua Antenor Simões Maia, 123 - Jd Romana;
- 2) EMEI Rosa Monteforte Camargo, rua Pedro Zeponi, 80 - Vila dos Bancários;
- 3) EMEI Roberto Massola, rua Luis Furco, 100 - jardim Felicidade;
- 4) EMEI Teresa Rodrigues Freire, rua Domingos Robert n°819, Centro, entrada pela rua Pereira Landim n°804;
- 5) EMEI Armando Tramontina, rua Setimio Montanari, 1865 - jardim Nova Ibitinga;
- 6) EMEI Prof^a Nadir Monari, rua Gama Cerqueira, 429—Centro;
- 7) EMEI Andréa Ortiz de Camargo, rua Santo Hernandes n°215, jardim São Benedito;
- 8) EMEI Abigail Camargo Juliani, rua Arthur Vergaças 201- Jd. Santo Antonio;
- 9) EMEIEF Delfina Gomes da Fonseca, rua Tofik Kalil Jacob, 449 - Vila Maria;
- 10) EMEI Kelly Regina Venturini Silva, rua Nair Ramacho Crepaldi n°51, jardim Flamboyant;
- 11) EMEI Dimas de Camargo - Secretaria de Educação de Ibitinga - rua José Zapata n° 125, Jd Centenário;
- 12) EMEI Alvaro Lipera, rua Idulia Pacola, Jd. Pacola.
- 13) Depósito da Merenda Escolar, anexo ao almoxarifado municipal, localizado na Avenida Anchieta n° 130, Jardim Maysa.

4.2. Novos locais poderão ser incluídos na vigência do contrato, sempre dentro do perímetro urbano do Município.

4.3. **Recebimento provisório.** O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente contado da data da entrega, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Na Secretaria Municipal de Educação, após conferência de mercadorias e autorização para entrega, será entregue ao fornecedor os romaneios de entrega para cada escola, na qual, constará os dados das escolas, data da





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

entrega, os itens e as quantidades que serão entregues e local para assinatura de recebimento pelo funcionário na qual receberá os produtos na unidade escolar.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.6. Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado pelo fiscal(is) e gestor(es) do Contrato.

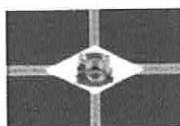
5. DO PAGAMENTO

5.1. De acordo com o objeto deste certame a DETENTORA/CONTRATADA apresentará à Prefeitura de Ibitinga, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s).

5.2. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Ibitinga será devolvido à DETENTORA/CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura de Ibitinga em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

5.4. O Município de Ibitinga providenciará o pagamento no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data do aceite do documento fiscal pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



5.5. A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2024 da Secretaria Municipal de Educação, categoria 3.3.90.30 Material de Consumo, Funcional Programática 12.306.0002.3031.0000.

6. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Edital da Licitação, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, embalagens, seguro, frete, descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.1.2. Durante a Vigência do Contrato, a DETENTORA/CONTRATADA deverá atender às requisições e especificações deste TERMO a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

6.1.3. Responsabilizar-se pela integridade dos produtos até sua descarga nos locais de entrega, devendo realizar a troca quando o item estiver desconforme.

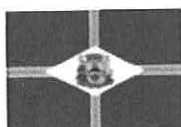
6.1.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

6.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas oriundos da execução do presente objeto.

6.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

6.1.7. O descumprimento injustificado do prazo fixado para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Ata de Registro de Preços a serem firmados, ficando o(s) Detentor(es) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



7.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, se for o caso, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as contratações.

7.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através dos fiscais e gestores das contratações.

7.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.5. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Prefeitura e aprovados pelos fiscais e gestores.

7.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado, cabendo à Prefeitura promover as negociações junto aos fornecedores.

7.7. Não serão admitidos acréscimos nos quantitativos fixados pela(s) Ata(s) de Registro de Preços, conforme vedação prevista no art. 14 do Decreto Municipal nº 5.713/2023.

7.8. O registro de preços será cancelado quando ocorrer ao menos uma das situações previstas no art. 13 do Decreto Municipal nº 5.713/2023.

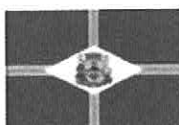
8. SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

8.1. O objeto deste Termo de Referência é de natureza **COMUM**.

8.2. A futura licitação deverá ser realizada sob a forma **ELETRÔNICA** e julgada por **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.3. O modo de disputa será **ABERTO**.

8.4. **NÃO** será permitida a subcontratação do objeto contratual.





8.5. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômica financeira serão as definidas no instrumento convocatório (edital).

8.6. Por se tratar de produto de comum comercialização, não há necessidade de comprovação de qualificação técnica.

9. DOS GESTORES E FISCAIS DO(S) CONTRATO(S) E DA GESTÃO

9.1. GESTOR:

Nome: **Claudenice Xavier Borali**
Cargo: **Secretária de Educação**
CPF: **149.456.478-52**

9.1.1. Quando houver necessidade, o(s) gestor(es) poderá(ão) ser substituído(s), e a CONTRATADA será comunicada da substituição.

9.2. FISCAL:

Nome: **Eliseu Carlos Rinaldi**
Cargo: **Chefe da Seção de Alimentação Escolar**
CPF: **289.606.698-57**

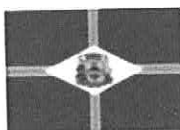
9.2.1. Quando houver necessidade, o(s) fiscal(is) poderá(ão) ser substituído(s), e a CONTRATADA será comunicada da substituição.

9.3. O(s) contrato(s)/ata(s) deverá(ão) ser executado(s) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3.1. As comunicações entre a Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3.2. O Órgão Gerenciador/Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.3.3. Após a assinatura do contrato/ata ou instrumento equivalente, o Órgão Gerenciador/Contratante poderá convocar o representante da empresa





Detentora da Ata/Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.3.4. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.3.5. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no(a) contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3.5.1. O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do(a) contrato/ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

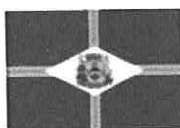
9.3.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do(a) contrato/ata, determinando prazo para a correção.

9.3.5.3. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) ao(s) gestor(es), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.3.5.4. O(s) gestor(es) acompanhará(ão) os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do(a) contrato/ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.3.5.5. O(s) gestor(es) verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata/Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.3.5.5.1. As atualizações periódicas dos preços registrados e os realinhamentos dos preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro





caberá exclusivamente à Seção de Registro de Preços do Departamento de Compras e Licitações.

9.3.5.6. O(s) gestor(es) coordenará(ão) a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do(a) contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.3.5.7. O(s) gestor(es) do contrato/ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.3.5.8. O(s) gestor(es) do contrato/ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A Detentora da Ata/Contratada deverá manter preposto para representá-la na execução da contratação.

9.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Prefeitura, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

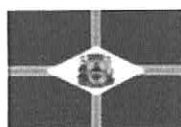
10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.

10.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

10.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

10.2.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;





10.2.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b – dar causa à inexecução total do contrato;

c – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **TODOS** os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

a – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

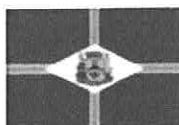
c – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

10.2.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.





10.2.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

a – de 01 (um) a 03 (três) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;

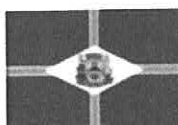
b – de 04 (quatro) a 06 (seis) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;

c – de 07 (sete) a 10 (dez) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

11.2.1.4.2.1 – Atrasos superiores a 10 (dez) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 11.2.1.4.1.

Ibitinga, 27 de Fevereiro de 2024.

Claudenice Xavier Borali
Secretária Municipal da Educação de Ibitinga/SP





DECRETO Nº 5.698, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria o Programa "Alimentando o Futuro" e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, que constitui um dos objetivos da República Federativa do Brasil, por disposição do artigo 3º, da Constituição Federal, a erradicação da pobreza e a promoção do bem de todos;

Considerando, que é dever do Estado a efetivação da educação mediante a garantia de, dentre outros, o atendimento ao educando por meio de programas suplementares que englobam a alimentação;

Considerando, a necessidade de desenvolver programas que busquem na boa alimentação um dos fatores de indução à permanência da criança no ambiente escolar, como base de auxílio ao aprimoramento do processo de aprendizagem; e

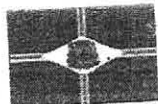
Considerando, o que dispõe o caput parágrafo único, letra "c", do artigo 4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado no âmbito municipal, o Programa "Alimentando o Futuro", destinado a todas as crianças, matriculadas no Ensino Infantil, Fundamental e Especial regular da Rede Própria e entidades conveniadas de Ensino.

Art. 2º O Programa "Alimentando o Futuro", consiste na distribuição mensal, a título gratuito, de uma cota de 02 (dois) quilos de leite em pó às crianças da Rede Municipal de Ensino, mediante os critérios a seguir definidos.

Art. 3º A adesão ao Programa "Alimentando o Futuro" deverá ser feita de forma voluntária pelo pai ou pela mãe, ou representante legal da criança beneficiária, mediante o preenchimento de termo próprio junto à Unidade Escolar a que esteja vinculada.





Parágrafo único. Excepcionalmente no ano de criação do Programa, tendo em vista o ano letivo já possa estar em curso, a adesão será efetivada a todos os educadores regularmente matriculados.

Art. 4º São requisitos para que a criança ingresse ou mantenha os benefícios previstos neste Decreto:

I - Ter no máximo 05 (cinco) faltas consecutivas ou intercaladas por bimestre letivo, sem justificativas.

§ 1º As faltas às aulas serão consideradas justificadas, mediante apresentação de relatório médico em que esteja declarado o Código Internacional da Doença – CID.

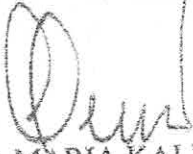
§ 2º As freqüência de um dos pais ou representante legal da criança beneficiária nas reuniões bimestrais de pais e educadores na Unidade Escolar a que esteja matriculada.

§ 3º Constitui representante legal a pessoa que detém a guarda da criança, ou esteja devidamente autorizada por escrito por um dos pais ou responsáveis, desde que maior de 18 (dezoito) anos.

Art. 5º O aluno que perder o benefício poderá ser reinserido no programa um a única vez, no período de 12 meses, desde que o responsável assine termo de compromisso perante a direção da escola em cumprir os requisitos previstos pelo artigo 4º, deste Decreto.

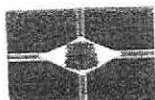
Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da
P. M., em 04 de dezembro de 2023.


ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



FÓRMULA INFANTIL DE ARROZ 0 A 36 MESES – LATA 400 GR

1ª Pesquisa de preço

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Edital nº 147 | Processo 293/2023

Acessar Contratação

Última atualização: 10/08/2023

Local: Montes Claros/MG **Órgão:** MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 28 I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 29/06/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/08/2023 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/08/2023 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 22678874000135-1-000046/2023 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO AS ORDENS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS MG EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Informação complementar:

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	NEO ADVANCE 400G	300	R\$ 257.3633	R\$ 77.208.99	
2	NOVAMIL RICE 400G 445712	156	R\$ 242.3625	R\$ 37.808.55	
3	PEPTAMEN 1.5 SISTEMA FECHADO ULTRAPAK LITRO	546	R\$ 0.6866	R\$ 60.434.88	
4	SOYMILKE NATURAL SEM LACTOSE 300G 444037	192	R\$ 27.65	R\$ 5.308.80	
5	SOYMILKE OMEGA LATA 250G	456	R\$ 25.7333	R\$ 11.734.38	

tem n° 2

Descrição: NOVAMIL RICE 400G 445712

Quantidade: 156 **Unidade de medida:** LATA **Valor unitário estimado:** R\$ 242.3625 **Valor total estimado:** R\$ 37.808,55

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 156 **Valor unitário homologado:** R\$ 233,65 **Valor total homologado:** R\$ 36.449,40

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 33.932.094/0001-96

Nome ou razão social do fornecedor: CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** EPP **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 27/10/2023

2ª Pesquisa de preço

pnpc - Resultados da busca Var

Portal Nacional de Contratações

pnpc.gov.br/app/editais/12075748000132/2023/28

HP Connected Nova guia Círculo e Química GESTÃO PÚBLICA

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Entrar

Edital nº 0049A/2023/2023

Acessar Contratação

Última atualização: 22/01/2024

Local: Florianópolis/SC Órgão: CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA Unidade compradora: 2 - Florianópolis

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 28. I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 29/06/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/07/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/07/2023 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12075748000132-I-000028/2023 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de Formulas e Suplementos Alimentares para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referenciados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO II) e os quantitativos estimados no ANEXO IX, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

pnpc - Resultados da busca Var

Portal Nacional de Contratações

pnpc.gov.br/app/editais/12075748000132/2023/28

HP Connected Nova guia Círculo e Química GESTÃO PÚBLICA

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

HIDROLISADA LATA/OU
POTE DE NO MINIMO 400G
ESPECIFICAÇÕES MINIMAS
CONFORME FOLHA DE
DADOS (CIN18164)

38

FÓRMULA INFANTIL PARA
LACTENTES E DE
SEGUIMENTO E/OU
CRIANÇAS DE PRIMEIRA
INFÂNCIA DESTINADA A
NECESSIDADES
DIETOTERÁPICAS
ESPECÍFICAS COM
RESTRIÇÃO A LACTOSE E A
BASE DE PROTEÍNA
HIDROLISADA DE ARROZ
ESPECIFICAÇÕES MINIMAS
CONFORME FOLHA DE
DADOS (CIN19926)

7155

R\$ 200,15

R\$ 1432.073,25

Item nº 38

Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO À LACTOSE E À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (ICIN19926)

Quantidade: 7155 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 200,15 **Valor total estimado:** R\$ 1.432.073,25

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 7155 **Valor unitário homologado:** R\$ 200,15 **Valor total homologado:** R\$ 1.432.073,25

Ordem de classificação: 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 05.912.018/0001-83

Nome ou razão social do fornecedor: Merco Soluções em Saúde S/A

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

FÓRMULA INFANTIL DE SOJA – LATA 400 GR

1ª Pesquisa de preço

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Edital nº PCE 169/2023

Local: Bento Gonçalves/RS

Órgão: MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Unidade compradora: 06001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14133/2021 Art. 28

Tipo: Edital

Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 14/11/2023

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/11/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/12/2023 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 87849923000109-1-000225/2023

Fonte: IPM Sistemas

Objeto:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E/OU ÓRGÃOS DESTA MUNICÍPIO

Informação complementar:

CONFORME PARECER JURÍDICO E AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PROTOCOLO Nº 20.593/2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 550.445,28

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 374.750,40

8

01 KG. VALIDADE MÍNIMA 04 MESES.

FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES. EMBALAGEM DE 400 GR. 2º SEMESTRE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO

750

R\$ 54,69

R\$ 41.017,50

9

GRÃO DE BICO.

5000

R\$ 12,08

R\$ 60.400,00

SEMESTRE VALIDADE MINIMA DE 1 ANO

Quantidade: 750 Unidade de medida: LATA (LTA) Valor unitário estimado: R\$ 54.69 Valor total estimado: R\$ 41.017.50

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não

Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 750 Valor unitário homologado: R\$ 54.69 Valor total homologado: R\$ 41.017.50

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 28.725.094/0001-85

Nome ou razão social do fornecedor: DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA - EPP

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: EPP Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 03/01/2024

Retornar

1ª Pesquisa de preço

[illegible]

CAMITINA, NÃO CONTEM
GLUTEN LATA 400G

Item nº 44

Descrição: FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ADICIONADA DE PROBIOTICOS, USADA EM CRIANÇAS A PARTIR DOS 05 (CINCO) MESES DE IDADE. COMPOSIÇÃO: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE EM PO DESNATADO, ÓLEINA DE PALMA, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANDAIA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS, CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, LECITINA DE SOJA, OLIGOSACARÍDEO, VITAMINAS VITAMINA C, TAURINA, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, ÁCIDO FOLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B12 E L-CAMITINA. NÃO CONTEM GLUTEN LATA 400G.

Quantidade: 3700 Unidade de medida: Litro Valor unitário estimado: R\$ 25,95 Valor total estimado: R\$ 95.015,00

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado fornecedor selecionado.

Retornar

VITAMINA B1, VITAMINA B2, ÁCIDO
FOLICO, VITAMINA K, BIOTINA,
VITAMINA D, VITAMINA B12 E L-
CAMITINA. NÃO CONTEM
GLUTEN LATA 400G

45	FUBA - PCT 500 GR	1800	R\$ 2,85	R\$ 5130,00	
----	-------------------	------	----------	-------------	--

2ª Pesquisa de preço

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Edital nº 076/2023/2023

Acessar Contratação

Local: Atibaia/SP Órgão: MUNICIPIO DE ATIBAIA Unidade compradora: Oq - Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14133/2021 Art. 28 Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 05/06/2023 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 05/06/2023 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/06/2023 16:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 45279635000106-1-000485/2023 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S/A

Objeto:

(Portal de Compras Públicas) - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (FORMULA NUTRICIONAL LEITE EM PO SUPLEMENTOS) DESTINADOS A CENTRAL DE NUTRIÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 150.108,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 831.174,00

Itens

Arquivos

Historico

Pesquisar

32°C Parcialmente ensolarado 15:10 23/02/2024

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

18	E FRESUBIN LIPID)				
18	LEITE ADAPTADO EM PO INFANTIL A PARTIR DE 06 MESES LATA 400G (REF NAN2/NETOGENO2), FORMULA DE SEGMENTO INFANTIL, FONTE PROTEICA LEITE DESNATADO, ÓLEO DE PALMITO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE PALMA, SAIS MINERAIS SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, IODOETO DE POTASSIO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS C, A, B1, B2, B6, B12, D, K1 E ACIDO FOLICO, ISENTA DE GLUTEN, LATA COM NO MINIMO 400GR	640	R\$ 37,22	R\$ 31.264,80	
19	PROTEINA ISOLADA DE SOJA, LATA 300G PROTEINA	600	R\$ 50,08	R\$ 30.048,00	

Pesquisar

32°C Parcialmente ensolarado 15:09 23/02/2024

Descrição: LEITE ADAPTADO EM PO INFANTIL A PARTIR DE 06 MESES LATA 400G (REF NAN2/NETÓGENO2) FÓRMULA DE SEGMENTO INFANTIL FONTE PROTEICA LEITE DESNATADO ÓLEO DE PALMITO ÓLEO DE CANOLA ÓLEO DE MILHO ÓLEINA DE PALMA SAIS MINERAIS SULFATO FERROSO SULFATO DE ZINCO IODETO DE POTÁSSIO LECITINA DE SOJA VITAMINAS C A B1 B2 B6 B12 D K1 E ÁCIDO FOLICO ISENTA DE GLUTEN LATA COM NO MÍNIMO 400GR

Quantidade: 840 Unidade de medida: Lata Valor unitário estimado: R\$ 37,22 Valor total estimado: R\$ 31.264,80

Tipo: Material	Categoria: Não se aplica	Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP	Situação: Homologado	Produto Manufaturado Nacional: Não
-----------------------	---------------------------------	--	-----------------------------	---

Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 840 Valor unitário homologado: R\$ 30,30 Valor total homologado: R\$ 25.452,00 Ordem de classificação: 19

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 29196.670/0001-07

Nome ou razão social do fornecedor: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: EPP Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 05/09/2023

Retornar